

Será que menores podem viajar sozinhos?

Direito de ir e vir dos menores



Viagem Nacional

- **MENOR DE 16 ANOS DESACOMPANHADO**
- É necessária autorização judicial ou dos pais para que crianças e adolescentes menores de 16 (dezesesseis) anos possam viajar.
- **MENOR DE 16 ANOS ACOMPANHADO DE PAI, MÃE, RESPONSÁVEL LEGAL, IRMÃO MAIOR DE IDADE, TIOS OU SOBRINHO**
- Não é necessária autorização dos pais e nem judicial. Necessário apresentar documentos de identificação dos viajantes.

- **MENOR DE 16 ANOS ACOMPANHADO DE PESSOA MAIOR DE IDADE, QUE NÃO SEJA PARENTE ATÉ O TERCEIRO GRAU OU RESPONSÁVEL LEGAL**
- Não é necessária autorização judicial, mas devem ser apresentados os documentos de identificação originais e autorização expressa por meio de escritura pública ou de documento particular com firma reconhecida do pai, mãe ou responsável legal.
- **MENOR DE 16 ANOS VIAJANDO SÓ COM O PAI OU SÓ COM A MÃE**
- Não é necessária autorização. CRIANÇA ATÉ 12 ANOS: documento de identidade ou certidão de nascimento original ou cópia autenticada. A PARTIR DE 12 ANOS: documento de identificação civil com foto.
- **MENOR DE 16 A 18 ANOS INCOMPLETOS**
- Não é necessária autorização. Deve ser apresentado documento de identificação original com foto.
- **ALGUNS LOCAIS PARA SOLICITAR AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL**
- Posto avançado da 1ª Vara da Infância e da Juventude - Aeroporto Internacional de Brasília: todos os dias, das 7h às 19h;
- Posto avançado da 1ª Vara da Infância e da Juventude - Rodoviária Interestadual de Brasília: todos os dias, das 8h às 20h;

Viagem Internacional



- **CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VIAGEM INTERNACIONAL**
- É necessária autorização judicial. Criança ou adolescente nascido em território nacional para viajar em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior, mesmo se houver autorização de ambos os pais, salvo se o estrangeiro for genitor da criança ou adolescente e se a criança ou adolescente, nascido no Brasil, não tiver nacionalidade brasileira.
- **CRIANÇA OU ADOLESCENTE MENOR DE 18 ANOS ACOMPANHADO SOMENTE DE UM DOS PAIS**
- Não é necessária autorização judicial desde que: haja autorização por escrito do outro com firma reconhecida, na forma determinada pela Polícia Federal. (site www.pf.gov.br) ou conste no passaporte autorização expressa para criança e adolescente viajar com um dos pais indistintamente.
- **CRIANÇA OU ADOLESCENTE DESACOMPANHADO OU ACOMPANHADO DE TERCEIRO, MAIOR E CAPAZ, FAMILIAR OU NÃO**
- Não é necessária autorização judicial desde que:
- Haja autorização dos pais com firma reconhecida, na forma determinada pela Polícia Federal.

ID JOVEM

JOVENS
de 15 a 29 anos



Acesso a benefícios como meia-entrada:

- eventos culturais e esportivos;
- descontos em passagens de transporte interestadual.

Esse programa é uma iniciativa do governo federal para promover a inclusão social e o desenvolvimento juvenil.

Este benefício se estende para os jovens brasileiros de baixa renda que possuem entre 15 e 29 anos, tendo a renda familiar total de até 2 salários mínimos, visando o fortalecimento dos direitos garantidos pelo Estatuto da Juventude – Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

**QUEM
PODE?**



Jovens entre 15 e 29 anos

Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal

Para incluir ou atualizar seus dados, procure o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da sua cidade.

Estar com o Cadastro atualizado

Possuir cadastro atualizado no Cadastro Único há pelo menos 24 meses.

O benefício vale também
• **para não estudantes.**



Ter renda familiar de até dois salários mínimos

A renda familiar mensal não pode ultrapassar dois salários mínimos.

Saber o NIS

Você precisa ter em mãos o Número de Identificação Social (NIS).

Não sabe o seu? Consulte seu Cartão Cidadão, o extrato do FGTS ou sua Carteira de Trabalho.

<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/juventude/idj-ovem/quer-saber-se-voce-tem-todos-os-requisitos/quer-saber-se-voce-tem-todos-os-requisitos-1>